



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



APOIO MUNICIPAL INTENSIVO DE GOIANÉSIA

LEI Nº 1866/2000

DE 31 DE AGOSTO DE 2000.

CERTIFICO que nesta data
publiquei no Placard desta
Prefeitura a Lei nº 1866
de 31 de 08 de 2000
Gsia., 31 de 08 de 2000


Maria José do Carmo Souza
Assessoria Técnica

**“FIXA REMUNERAÇÃO DOS AGENTES
POLÍTICOS, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS
DE GOIANÉSIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA-
GO., no uso das atribuições legais e com base na Carta Magna da República, na
Constituição Estadual e na Resolução Normativa 006/2000 do Egrégio Tribunal
de Contas dos Municípios, aprova e ela promulga o que segue:

**Art. 1º - É fixada a remuneração dos
vereadores para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2001 em
R\$2.050,00(dois mil e cinquenta reais) , correspondente a 25%(vinte e cinco por
cento) do que percebe o Deputado Estadual, sendo vedado qualquer acréscimo de
gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie
remuneratória.**

**Art. 2º- Na distribuição da referida remuneração,
serão respeitados os seguintes percentuais:**

**I – Parte de subsídios, devida mensalmente, sem
qualquer dependência, igual a 60%(sessenta por cento) do total;**

**II – Parte variável, dependente do efetivo
comparecimento às sessões e participações nas votações, igual a 40%(quarenta por
cento) do total.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA



Art. 3º - Fixa o subsídio do Presidente da Câmara Municipal em R\$3.075,00(três mil e setenta e cinco reais).

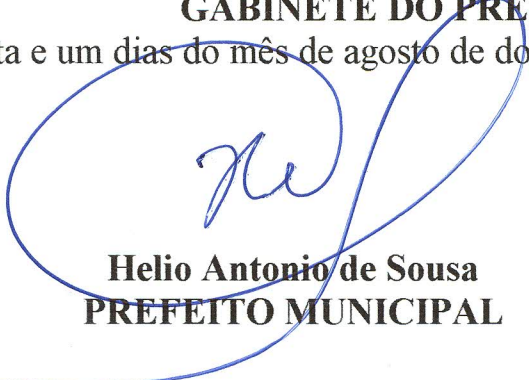
Art. 4º - O Prefeito de Goianésia, Estado de Goiás, receberá, a título de subsídio mensal, o valor de R\$6.150,00(seis mil, cento e cinquenta reais), ou seja 75%(setenta e cinco por cento) do que percebe um Deputado Estadual, valor este, inferior à média da receita do município nos dois últimos anos.

Art. 5º - O Vice- Prefeito de Goianésia, Estado de Goiás, receberá, a partir de 01/01/2001, a título de subsídio mensal, o valor de R\$2.900,00(dois mil e novecentos reais) e os Secretários Municipais receberão como remuneração/subsídio mensal, a importância de R\$2.460,00(dois mil e quatrocentos e sessenta reais), tudo nos limites do estatuído na Resolução Normativa 006/2000 do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, art. 4º e parágrafos seguintes.

Art. 6º - Estende-se a todos os agentes políticos retro elencados os direitos pertinentes ao 13º salário na forma da Lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil (31.08.2000).


Helio Antonio de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL